

**PREGÃO ELETRÔNICO PMI 31-2023**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77-2023**  
**VALIDADE 12 MESES: 22/08/2024**

Pelo presente, a Empresa BARDEN & MULLER LTDA – CNPJ 05.367.009/0001-59, estabelecida à Rua Mauá, 567 – Centro – Ibirubá – RS – CEP 98.200-000 – contato 54 3199-1552, em 23/08/2023, concorda plenamente com os Termos constantes da Ata de Registro de Preços e edital, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PMI 31-2023 - SRP.

Clair José Benini, Coordenador de Obras da Cidade.

Vigência: 12 meses, a contar da data de assinatura.

Atividade: 2104, 2196

Rubrica: 339030.00000000

SUB ITENS	LOTES / ESPECIFICAÇÃO / MARCA PRÓPRIA LOTES 02 – 03 – 05 – 07	UNIDADE	QUANTIDADE ESTIMADA	RS UNITÁRIO	RS TOTAL
1	<b>LOTE 02 BUXUS E PALMEIRA</b> - MUDA DE BUCHINHO (BUXUS SEMPERVIREN) MUDAS COM 30cm DE PARTE AÉREA, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 2 LITROS.	unid	50	25,10	1.255,00
2	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX, COM 40cm DE PARTE AÉREA ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 500gr DE SUBSTRATO ENRIQUECIDO	unid	15	20,20	303,00
3	MUDA DE PALMEIRA REAL, COM 2,00M DE ALTURA, ACONDICIONADAS NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS.	unid	40	29,80	1.192,00
1	<b>LOTE 03 - MUDAS ÁRVORES</b> - MUDA DE ÁRVORE IPÊ AMARELO COM NO MÍNIMO 2,00 M DE ALTURA, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS.	unid	30	22,10	663,00
2	MUDA DE ÁRVORE IPÊ ROXO COM NO MÍNIMO 2,00 M DE ALTURA, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 8 LITROS	unid	30	13,60	408,00
3	MUDA DE ÁRVORE MANACÁ DA SERRA COM NO MÍNIMO 1,00 M DE ALTURA, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4 LITROS	unid	30	15,90	477,00
4	MUDA DE ÁRVORE QUARESMEIRA COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA, NO PACOTE OU POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4 LITROS CORES VARIADAS.	unid	30	17,20	516,00
5	MUDAS DE AZALEIA CORES VARIADAS, NO POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4L E 50cm DE ALTURA	unid	30	17,50	525,00

6	MUDAS DE PRIMAVERA, NO POTE PLÁSTICO COM NO MÍNIMO 4L E 50 CM DE ALTURA.	unid	10	21,10	211,00
1	<b>LOTE 04 - ADUBO - ADUBO NPK 04-14-08 - SACO COM 50 KG - PIRATINI</b>	sc	20	118,00	2.360,00
2	ADUBO NPK 10-10-10 - SACO COM 50 KG - PIRATINI	sc	20	152,40	3.048,00
3	COMPOSTO ORGÂNICO-SACO COM 25 KG - TURFA FERTIL	sc	80	19,90	1.592,00
1	<b>LOTE 05 - FRUTÍFERAS - MUDAS DE LARANJA COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA</b>	unid	80	9,90	792,00
2	MUDAS DE LIMÃO COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA	unid	20	9,90	198,00
3	MUDAS DE TANGERINA COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA	unid	80	9,90	792,00
4	MUDAS DE FIGO COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA	unid	10	7,40	74,00
5	MUDAS DE PÊSSEGO COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA	unid	25	8,30	207,50
6	MUDAS DE GOIABA COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA	unid	25	14,90	372,50
7	MUDAS DE CAQUI CHOCOLATE COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA	unid	25	10,70	267,50
8	MUDAS DE CAQUI BRANCO COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA	unid	5	16,00	80,00
9	MUDAS DE PÊRA COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA	unid	25	8,90	222,50
10	MUDAS DE ARITICUM COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA	unid	25	13,30	332,50
11	MUDAS DE AMORA COM NO MÍNIMO 1,50M DE ALTURA	unid	25	10,70	267,50
12	MUDAS DE PITANGUEIRA COM NO MÍNIMO 2,0M DE ALTURA	unid	100	24,00	2.400,00
13	MUDAS DE ARAÇÁ COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA	unid	25	17,90	447,50
14	MUDAS DE BUTIÁ COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA	unid	25	37,40	935,00
15	MUDAS DE CEREJEIRA DO RIO GRANDE COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA	unid	25	19,80	495,00
16	MUDAS DE GUABIJÚ COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA	unid	25	19,80	495,00
17	MUDAS DE GUABIROBA COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA	unid	25	19,80	495,00
18	MUDAS DE JABUTICABA COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA	unid	10	90,90	909,00
19	MUDAS DE SETE CAPOTES COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA	unid	25	24,00	600,00

20	MUDAS DE UVAIA COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA	unid	20	24,00	480,00
21	MUDAS DE INGÁ COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA	unid	25	21,40	535,00
22	MUDAS DE CHAU-CHAU COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA	unid	25	18,70	467,50
23	MUDAS DE GUAMIRIM COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA	unid	25	21,40	535,00
24	MUDAS DE CAMBOIM COM NO MÍNIMO 2,00M DE ALTURA	unid	25	24,00	600,00
1	<b>LOTE 06 - LEIVA - GRAMA ESMERALDA (LEIVA) - GREENGRASS</b>	m <sup>2</sup>	1.000	12,90	12.900,00
1	<b>LOTE 7 - HORTALIÇAS E OUTROS -</b> MUDAS DE ALFACE CRESPA, tamanho mínimo de 5cm.	unid	500	0,28	140,00
2	MUDAS DE ALFACE LISA, tamanho mínimo de 7cm.	unid	500	0,28	140,00
3	MUDAS DE ALFACE AMERICANA, tamanho mínimo de 7cm.	unid	250	0,28	70,00
4	MUDAS DE ALFACE ROXA, tamanho mínimo de 7cm.	unid	250	0,28	70,00
5	MUDAS DE COUVE FOLHA, tamanho mínimo de 7cm.	unid	250	0,45	112,50
6	MUDAS DE COUVE FLOR, tamanho mínimo de 7cm.	unid	250	0,55	137,50
7	MUDAS DE CHICÓRIA, tamanho mínimo de 7cm.	unid	250	0,40	100,00
8	MUDAS DE ALMEIRÃO, tamanho mínimo de 7cm.	unid	250	0,47	117,50
9	MUDAS DE RÚCULA, tamanho mínimo de 7cm.	unid	250	0,25	62,50
10	MUDAS DE AGRIÃO, tamanho mínimo de 7cm.	unid	250	0,26	65,00
11	MUDAS DE ESPINAGRE, tamanho mínimo de 7cm.	unid	250	0,35	87,50
12	MUDAS DE TOMATE GAÚCHO, tamanho mínimo de 12cm.	unid	100	2,50	250,00
13	MUDAS DE TOMATE LONGA VIDA, tamanho mínimo de 1cm.	unid	100	4,00	400,00
14	MUDAS DE REPOLHO CABEÇA, tamanho mínimo de 7cm.	unid	200	0,24	48,00
15	MUDAS DE BRÓCOLIS, tamanho mínimo de 7cm.	unid	200	0,40	80,00
16	MUDAS DE BETERRABA, tamanho mínimo de 7cm.	unid	200	0,30	60,00
17	MUDAS DE PEPINO SALADA, tamanho mínimo de 12cm.	unid	200	0,60	120,00
18	MUDAS DE PEPINO CONSERVA, tamanho mínimo de 12cm.	unid	200	0,60	120,00
19	MUDAS DE CEBOLA, tamanho mínimo de 12cm.	unid	100	0,30	30,00
20	MUDAS DE CEBOLINHA, tamanho mínimo de 12cm.	unid	100	0,24	24,00
21	MUDAS DE SALSA, tamanho mínimo de 12cm.	unid	100	0,24	24,00
22	MUDAS DE MORANGUINHO, tamanho mínimo de 15cm.	unid	100	4,40	440,00
23	MUDAS DE MARACUJÁ, tamanho mínimo de 40cm.	unid	20	15,00	300,00
24	MUDAS DE MANJERONA, tamanho mínimo de 10cm.	unid	50	2,00	100,00
25	MUDAS DE ALECRIM, tamanho mínimo de 10cm.	unid	50	2,50	125,00

26	MUDAS DE TOMILHO, tamanho mínimo de 10cm. URSULA	unid	50	2,60	130,00
27	MUDAS DE SÁLVIA, tamanho mínimo de 10cm. URSULA	unid	50	2,60	130,00
28	MUDAS DE POEJO, tamanho mínimo de 10cm. URSULA	unid	50	2,60	130,00
29	MUDAS DE HORTELÃ, tamanho mínimo de 10cm. URSULA	unid	50	2,60	130,00
<b>RS TOTAL</b>					<b>42.193,50</b>

#### OBSERVAÇÕES:

##### 1. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

- 1.1. O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 1.2. O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.
- 1.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.
- 1.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

##### 2. SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

##### 3 – GESTÃO DO CONTRATO

- 3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93; e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 3.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 3.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 3.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato ou instrumento equivalente.
- 3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o CONTRATANTE poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 3.6. A execução do contrato/ata deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo responsável abaixo:  
Clair José Benini, Coordenador de Obras da Cidade.
- 3.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato/ata, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no(a) mesmo(a), de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
  - 3.7.1. O fiscal anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do(a) mesmo(a), com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
  - 3.7.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal emitirá notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.
  - 3.7.3. O fiscal informará ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
  - 3.7.4. O Secretário Municipal de Administração e Planejamento acompanhará os registros realizados pelo fiscal, de todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à Autoridade Superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
  - 3.7.5. O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da Contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias e a formalização de apostilamentos e/ou termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
  - 3.7.6. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Secretário Municipal de Administração e Planejamento para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
  - 3.7.7. O fiscal tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão formada para o devido fim, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 3.8. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato ou documento equivalente.
  - 3.8.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.



4. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA:

- 4.1. Emitir notas fiscais eletrônicas referentes aos serviços prestados, acompanhadas de Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 4.2. As notas fiscais deverão conter além da descrição detalhada do objeto, a identificação do banco, agência e conta bancária para que seja realizado o pagamento pela CONTRATANTE, bem como o número do contrato ou documento equivalente, do pregão, da nota empenho e da autorização de fornecimento.
- 4.3. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais emolumentos previstos em lei, observadas todas as posturas referentes ao fornecimento, bem como as despesas decorrentes de leis trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, decorrentes da execução do instrumento contratual.
- 4.4. Manter, durante todo o prazo de vigência do contrato/ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 4.5. Apresentar sempre que solicitada, durante a vigência do contrato/ata, documentação que comprove o cumprimento da legislação em vigor, quanto às obrigações assumidas em licitação.
- 4.6. Garantir o comportamento moral e profissional de seus empregados, respondendo integral e incondicionalmente por todos os danos e/ou atos ilícitos resultantes de ação ou omissão destes, inclusive por inobservância de ordens e normas da CONTRATANTE.

5 - Como se trata de Sistema de Registro de Preços, o Município não tem obrigação de contratação, como previsto na legislação. Desse modo, a quantidade informada é estimada, sendo os produtos serão solicitados conforme a necessidade do Município, durante a vigência deste Registro de Preços.

6. O pagamento referente aos serviços fornecidos será efetuado da seguinte forma: parcela única em até 10(dez) dias, contados da entrega da Nota Fiscal de **fornecimento**, devidamente atestada pelo recebedor. Será verificada também sua regularidade fiscal.

Ibirubá – RS, 23 de agosto de 2023.

KERLLY CRISTINA BARDEN MULLER  
BARDEN & MULLER LTDA  
Contratado

Abel Grave  
Prefeito  
Contratante

TESTEMUNHAS:1)

2)